



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 175/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 115/2016, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em instalações hidrossanitárias, de alvenaria, elétrica e serviços gerais dos imóveis da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, com operação de sistema de recebimento de requisições de serviços, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 2.730 e 2.757 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 79.729/2016 (Pregão n. 109/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. 001.244.909-13, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, n. 775, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-510, telefone (48) 3733-3162, e-mail lideranca@lideranca.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 00.482.840/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 028.383.199-57, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 115/2016, em razão da variação do piso salarial da categoria de Profissional da Construção Civil e do Supervisor, bem como seu reequilíbrio econômico-financeiro, em razão do reajuste tarifário para o transporte coletivo urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 115/2016, passam a ser de:

2.1.1. A partir de 1º de janeiro de 2019:

a) R\$ 61.574,45 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensais, referentes aos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato;

b) R\$ 53,10 (cinquenta e três reais e dez centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 1 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato;

c) R\$ 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 2 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato;

d) R\$ 86,03 (oitenta e seis reais e três centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 3 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato;

e) R\$ 7.473,69 (sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 4 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato;

f) R\$ 6.030,36 (seis mil, trinta reais e trinta e seis centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 5 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato; e

2.1.2. A partir de 1º de maio de 2019:

a) R\$ 62.811,98 (sessenta e dois mil, oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos) mensais, referentes aos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato;

b) R\$ 53,11 (cinquenta e três reais e onze centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 2 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato;

c) R\$ 89,94 (oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 3 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato; e

d) R\$ 6.254,64 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 5 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 115/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 6 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS